



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 11 de setembro de 2025**

Ano IV | Edição nº 570

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.



**PODER EXECUTIVO**

**Outros Atos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS-SP  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 072/2025 - CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL Nº 011 PROCESSO Nº 480/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS-SP CNPJ: 46.587.275/0001-74. CONTRATADO: WASHINGTON TIMOTEO DE LIMA - ME, CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO BARRA DO RIBEIRÃO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP. contrato ass. 09/09/2025. Valor total de R\$ R\$ 550.789,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais). Vigência 12 (doze) meses.

.....



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"****PORTARIA Nº. 040/2025****"REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1823/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANDREW RAPHAEL DE LARA MORAIS**, Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - O regime de adiantamento previsto na Lei nº 1823/2015, de 07 de outubro de 2015, será regido nos termos da presente Portaria.

**Artigo 2.º** - Para fins do disposto nesta Portaria, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho registrado na dotação orçamentária própria, com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização.

**Artigo 3.º** - Para atendimento ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 1823/2015, de 07 de outubro de 2015, fica fixado em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) o valor mensal destinado ao Regime de Adiantamento da Câmara Municipal de Sete Barras.

**Artigo 4.º** - Fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, exceto o Motorista que fica fixado em R\$ 100,00 (cem reais), o valor a ser destinado como adiantamento de viagem por dia em cada viagem realizada, comprometendo-se todos a atender os requisitos contidos na presente Portaria.

**Artigo 5.º** - Para efeitos do inciso I do artigo 5º da Lei n.º 1823/2015:

I - entende-se por reparo emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

II – poderão ser custeadas despesas com combustível, apenas em veículos da frota da Câmara Municipal de Sete Barras, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada e que o veículo oficial inicie a viagem com o tanque cheio de combustível, abastecido em posto contratado, devendo a nota fiscal indicar, além da Razão Social e CNPJ da Câmara Municipal de Sete Barras, da quantidade de combustível, a placa do veículo e sua quilometragem;

**Mesa Diretora (2025/2026)**Andrew Raphael de Lara Morais  
Presidente da CâmaraAguinaldo Jorge da Silva  
Vice-PresidenteFelipe Gonçalves da Silva  
1.º SecretárioFabiana Ferreira de Oliveira Faria  
2.º Secretário**Demais Vereadores:**

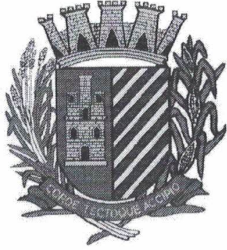
Edimilson Ramos Kabata

Lucas Ranielle de França Amaral

Lucia Maria de Lima Maia

Renan Fudalli Martins

Walter Rocha Lira



## Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [camarasetebarras@linkbr.com.br](mailto:camarasetebarras@linkbr.com.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

### Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais  
Presidente da Câmara

Aguinaldo Jorge da Silva  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

Fabiana Ferreira de Oliveira Faria  
2.º Secretário

### Demais Vereadores:

Edimilson Ramos Kabata

Lucas Ranielle de França Amaral

Lucia Maria de Lima Maia

Renan Fudalli Martins

Walter Rocha Lira

**Artigo 6.º** - Para efeitos do inciso II do artigo 5º da Lei n.º 1823/2015, o adiantamento de viagem será concedido ao Motorista Oficial e Vereadores, mediante apresentação de requerimento à Presidência, assim definido:

- a) O Requerimento de Adiantamento deverá ser protocolado, no mínimo com **antecedência de dois dias úteis à data da viagem**;
- b) **No Requerimento de Adiantamento de viagem deverá constar: Data da Viagem, Município e local/órgão de destino, descrição do serviço a ser executado que justifique o uso do adiantamento, com informações do assunto a ser tratado, afim de se verificar a real necessidade e o interesse público, não sendo aceito o simples preenchimento, tal como "Reunião com Deputado", quando neste caso deverá ser identificado o nome do Deputado e o assunto a ser tratado, termo de ciência e aceitação dos termos da presente Portaria, data e assinatura do(s) requerente(s)**;
- c) Em caso de deferimento pela Presidência, **deverão os requerentes, individualmente, assinarem e retirarem o valor do Adiantamento junto ao servidor responsável pelo regime de adiantamento**;
- d) Havendo utilização do veículo oficial, deverá o Motorista também realizar o procedimento da alínea anterior;
- e) Após o retorno da viagem, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias, a iniciar em dia útil, para que sejam apresentados os comprovantes de despesa, o saldo não utilizado, se houver;
- f) No mesmo prazo da alínea anterior, deverá o Vereador apresentar documentos que comprovem a viagem realizada, **com apresentação por escrito das reivindicações devidamente protocoladas, ou mesmo declaração de que esteve presente ao local de destino, com indicação do assunto tratado, não sendo aceito termos genéricos tais como "de interesse do município"**, e em ambos os documentos, preferencialmente, com assinatura da pessoa visitada, afim de que referidos documentos sejam utilizados para comprovar sua visita ao local bem como a real necessidade da viagem.
- g) Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesa: Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo Provisório de Serviço;
- h) Somente serão aceitos Recibos como comprovantes das seguintes despesas: ônibus, táxi, metrô, pedágio e estacionamento;
- i) Os comprovantes de pagamento de pedágio serão aceitos nos termos em que forem emitidos pelas empresas exploradoras do serviço, sendo suficientes o valor, a data e horário da passagem pelo pedágio.
- j) As despesas com veículo tais como: pedágio, combustível, manutenção emergencial e estacionamento, somente poderão ser realizadas para o veículo oficial;
- k) Os comprovantes de despesa deverão estar devidamente preenchidos com os dados da Câmara Municipal de Sete Barras, sem rasuradas ou rasgados e terão as seguintes informações: data de emissão; Razão Social; número



## Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [camarasetebarras@linkbr.com.br](mailto:camarasetebarras@linkbr.com.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

### Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais  
Presidente da Câmara

Aguinaldo Jorge da Silva  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

Fabiana Ferreira de Oliveira Faria  
2.º Secretário

### Demais Vereadores:

Edimilson Ramos Kabata

Lucas Ranielle de França Amaral

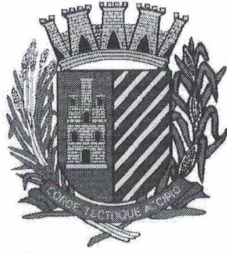
Lucia Maria de Lima Maia

Renan Fudalli Martins

Walter Rocha Lira

de CNPJ; endereço completo; especificação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação; os valores, unitário e total da operação; as retenções de impostos obrigatórias por lei.

- l) **Não serão aceitos comprovantes de despesas assim definidos:** com rasuras; adulterações; ilegível; 2ª via; não identificação do objeto; rasgadas e coladas; faltando pedaço; com descrições genéricas (ex.: Despesas Diversas, Despesas, Alimentação); recibos de quaisquer estabelecimentos comerciais obrigados a emissão de Nota Fiscal eletrônica; Nota de Caixa ou Controle de estabelecimentos comerciais; Nota Fiscal Simplificada (sem identificação da Câmara Municipal – razão social, endereço, CNPJ etc.); Cupom Fiscal sem a identificação completa da empresa, da Câmara Municipal e dos materiais ou serviços adquiridos; com inclusão de taxa de serviço "gorjetas"; ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido;
- m) Serão consideradas despesas impróprias, as seguintes aquisições: Bebidas Alcoólicas, Bebidas Tônicas, Doces/Guloseimas, Chocolates, Presentes, Flores, Balas, Chicletes, Gelos, Sorvetes, Cigarros e/ou semelhantes, revistas, jornais, etc.
- n) Ao Motorista, assim qualificado, quando no uso do veículo oficial, fica destinado um valor de Adiantamento diferenciado, sendo a diferença destinada ao custeio de despesa com o veículo oficial, tais como: estacionamento, pedágio, combustível e manutenção emergencial, nos termos desta Portaria;
- o) No ato da prestação de contas da Adiantamento de viagem, em todos os comprovantes de despesa, o Vereador e/ou motorista dará recebimento do material ou da prestação do serviço;
- p) Não serão aceitas prestação de contas de Adiantamento de viagens de modo parcial;
- q) A prestação de contas da Adiantamento de viagem deverá ser apresentada individualmente e, em hipótese alguma, poderão ser apresentados comprovantes de despesa que ultrapassem o valor destinado individualmente, sob pena do comprovante excedente não ser aceito pela Câmara Municipal e o valor residual não apresentado ser descontado na folha de pagamento seguinte.
- r) Vencido o prazo constante nas alíneas "e" e "f" sem a devida prestação de contas da diária de viagem ou de documentos que comprovem a viagem realizada, deverá o setor responsável efetuar lançamento de desconto em folha de pagamento subsequente, a título de restituição, do valor concedido para diária de viagem bem como, em valor proporcional ao número passageiros, da despesa com horas adicionais do Motorista e do combustível utilizado;
- s) Uma vez apresentada a prestação de contas do Adiantamento de viagem, deverá o servidor responsável pelo regime de adiantamento analisar os



## Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [camarasetebarras@linkbr.com.br](mailto:camarasetebarras@linkbr.com.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

### Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais  
Presidente da Câmara

Aguinaldo Jorge da Silva  
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva  
1.º Secretário

Fabiana Ferreira de Oliveira Faria  
2.º Secretário

### Demais Vereadores:

Edimilson Ramos Kabata

Lucas Ranielle de França Amaral

Lucia Maria de Lima Maia

Renan Fudalli Martins

Walter Rocha Lira

comprovantes apresentados e, identificando possíveis irregularidades, dará ciência à Diretoria Geral;

- t) Ao Diretor Geral cabe analisar as possíveis irregularidades apontadas, realizando pesquisas se necessário, e despachar pela aceitação dos comprovantes de despesas ou pela sua rejeição;
- u) Se a Diretoria Geral rejeitar algum comprovante de despesa, determinará o lançamento do valor do comprovante como desconto na folha de pagamento subsequente a título de restituição do valor;

**Artigo 7.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 8.º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9.º** - Ficam revogadas as portarias nºs 07 e 09/2023, e disposições em contrário.

Afixe no Mural da Câmara Municipal, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sete Barras, aos 09 de Setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREW RAPHAEL DE LARA MORAIS**  
Presidente

